



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 407.

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 359/2000.

Art. 1.º O inciso VIII do artigo 83 da Lei Complementar 359, de 06 de novembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 83. ...

VIII - movimentar as contas bancárias da CAPSEMA, assinando, conjuntamente com o Gerente de Contabilidade e Finanças, os cheques e outros documentos contábeis." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de dezembro de 2001.

Walter Gueriles
PRESIDENTE

Paulo Manoelini
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Lei aprovada no exercício de 2001.-

LEI Nº

COMPLEMENTAR Nº407/2001.-

Lei Sanctionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Maringá, e
publicado no Órgão Oficial do Município sob o número 755
em 27-12-2001

A proposição que deu origem a presente Lei, e os documentos
que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta
própria. 642/2001 - M94/2001.-

Autor: PODER EXECUTIVO.-